



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

ADITIVO Nº 27/2018

Quarto Aditivo ao Contrato 21/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e OI S/A. (Pregão 11/2015).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, RG 7035343181 (SSP/RS), CPF 463.517.870-68, residente e domiciliado à Rua Bagé, nº 1157, Bairro Niterói, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa OI S.A, com sede na Rua do Lavrario, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.535.764/0001-43, neste ato representada por Alessandro Camargo Aguiar, Gerente de Vendas, RG 9052103869 SSP/RS, CPF 922.189.380-49 e Cláudia Regina de Almeida Souza, Gerente de Vendas, RG 241512797 S SP/SP, CPF 160.991.448-11, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

Cláusula Primeira

Altera a redação da Cláusula Nona – “Da vigência contratual, passando a ser de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2018 a 31/12/2018. “Este prazo poderá ser rescindido antes do prazo fixado, diante da homologação e contratação da empresa vencedora do processo licitatório.

Parágrafo primeiro: Para rescisão antecipada do contrato, deverá a contratante notificar a empresa contratada para que em 48 horas descontinue a prestação dos serviços objetos deste contrato.

Cláusula Segunda

Dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2006.33903900000000-001.- Serviços de Telecomunicações

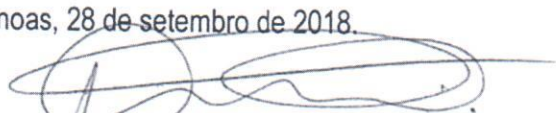
Cláusula Terceira

Altera a Cláusula Terceira – O valor mensal passa a ser de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Cláusula Quarta

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 28 de setembro de 2018.


Vereador Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal


Alessandro Camargo Aguiar
Gerente de Vendas


Cláudia Regina de Almeida Souza
Gerente de Vendas


Caroline Vearick
CPF: 512084990-68

Leo Stapler
stapler@oi.net.br

Gerência de Entrega e Projetos Sul
OI S/A - Grupo Corporativo